



PROCESSADO  
NO SISTEMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Na Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais  
Da Prefeitura Municipal de Saquarema

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo n.º 19.532/23  
Data 20 / 10 / 23  
Fis. 02 Rubrica

Processo Administrativo nº 11.391/2023  
Do Edital de Chamamento Público nº 005/2023

### A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

- SPMV, devidamente credenciada no certame acima enunciado, por meio de seu representante abaixo assinado, vem, tempestivamente, apresentar suas razões de recurso, em face da decisão que credenciou, classificou e habilitou a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar (Associação CHC), alegando o quanto segue:

#### I – DOS FATOS

1. Acudindo ao Chamamento Público nº 005/2023, dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente e a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, dele vieram participar.

2. Ocorre que, após o credenciamento, realizado em sessão pública de 02.10.2023, na qual ambas as participantes foram consideradas regulares, passou-se à abertura do Envelope Proposta Financeira (nº 1) e, na sequência, sobrestada a sessão para, em apartado, julgar os documentos constantes das Propostas Técnicas (Planos de Trabalho e Envelopes nº 2), igualmente abertas, das duas concorrentes.

3. Em 04.10.2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise e decisão dos documentos concernentes à Proposta

Financeira e Proposta Técnica das concorrentes, emitindo-se uma Ata onde consta a classificação, em primeiro lugar, da Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, com 14 pontos e da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, ora recorrente, com 12 pontos. Desta feita, considerou-se como classificada em primeiro lugar na Proposta, a Associação CHC.

4.O resultado retro mencionado foi divulgado na sessão pública de 11.10.2023, oportunidade na qual efetivou-se a abertura do Envelope Habilitação (nº 3), decidindo-se pela habilitação da primeira classificada anteriormente.

Tal resultado merece ser reformado e é o que a ora recorrente demonstrará a seguir. Senão vejamos.

## **II – DAS RAZÕES DA NECESSIDADE DE REFORMA DO JULGAMENTO**

### **II.1. Quanto ao Credenciamento, à Proposta Financeira e ao Plano de Trabalho da Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar.**

#### **II.1.1 – Do Credenciamento**

De acordo com o Edital do Chamamento Público em apreço, ficou estabelecido no item 3, entre outras condições, que as OSCs são “*consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da Lei 13.019, de 2014 (...)*”.

Temos aqui uma condição definida pela Prefeitura Municipal de Saquarema, que é a de instaurar um Chamamento Público para selecionar uma OSC em que pese a CPL ter nominado na Ata de Credenciamento as participantes como OS (Organizações Sociais), que com a municipalidade virá a celebrar um Termo de Colaboração, um dos instrumentos previstos na Lei nº 13.019/2014. Esta é uma questão primordial a definir os



contornos da relação que será estabelecida entre o Município de Saquarema e a futura contratada.

E a recorrente frisa este aspecto porque há uma certa confusão entre os que interpretam o universo do Terceiro Setor. Para os leigos, aparentemente as ONGs (ou atuais OSCs) são todas iguais. E isso não é verdade, haja vista que as legislações que regulamentam os diversos ajustes possíveis são distintas. E explicamos.

Em janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019/2014 que regulamenta as relações de parceria entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Apelidada de MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil -, a lei é resultado de um longo processo histórico, e em boa medida da reivindicação e da negociação das OSCs junto ao governo federal para que se construísse um marco legal capaz de aperfeiçoar o ambiente institucional e jurídico onde se estabelecem as relações entre os atores da sociedade civil brasileira e a administração pública nos seus três níveis (federal, estadual e municipal).<sup>1</sup>

A Lei 13.019/2014 veio resolver a questão para as ONGs que não pretendiam se qualificar nos termos dos dois principais modelos de atuação das antigas ONGs, que são as Organizações Sociais (OS), de acordo com os requisitos da Lei nº 9.367/1998 e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), no contexto da Lei nº 9.790/1999.

Assim, está muito claro que a intenção da Municipalidade, no caso presente, não é a de celebrar contrato de gestão com uma Organização Social, que, de acordo com a Lei nº 9.367/1998, necessita se adequar a um regime jurídico próprio, com especificidades que vão muito além do que

<sup>1</sup>MEDEIROS, Rogério de Souza et all. O Novo Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil e uma Nova Agenda de Pesquisa (...). In **Revista de Ciências Sociais**, nº 46, janeiro/junho de 2017, p. 23-47. Extraído do site: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/32616>



determina o MROSC. Igualmente, a intenção da entidade licitante não é a de selecionar uma OSCIPs para que juntos celebrem um Termo de Parceria.

Dito isto, e, de outro lado, se o Município de Saquarema quer selecionar uma OSC, não poderá distorcer o procedimento licitatório com vistas a aceitar e considerar válidos, documentos apresentados por licitante que atua como Organização Social e que, nesta área possui *expertise*, como é o caso da Associação CHC. O julgamento a ser feito no presente certame, não é o de selecionar uma Organização Social de acordo com sua capacitação. Isso porque um contrato de gestão não atende às necessidades da entidade licitante, visto que, para os serviços veterinários, o contrato de gestão não é o instrumento adequado.

Não obstante, as áreas de atuação dos que se qualificam como Organizações Sociais são: ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.

Mas é importante esclarecer que a concepção de “saúde”, nos termos da Lei nº 9.367/1998, é a pública, **de humanos**, e não de animais, pois os contratos de gestão, frutos de parceria com o Poder Público podem ser financiados, inclusive, com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). A título de exemplo, que se repete em vários Estados e Municípios do Brasil, veja-se o que consta da página do Governo do Estado de São Paulo, na internet<sup>2</sup>:

No modelo de gestão em parceria com OSS, a Coordenadoria de Gestão e Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) da Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela contratação, avaliação e controle de serviços de saúde. O projeto assistencial é elaborado pelas áreas de planejamento dos Departamentos Regionais de Saúde ligados a Coordenadoria de Regiões de Saúde da SES, que a partir das necessidades regionais em saúde define as metas e o perfil assistencial para cada contrato de gestão. Por meio de indicadores de qualidade, produtividade e avaliação econômico-financeira, a CGCSS gerencia e monitora o cumprimento das metas e pactuações

<sup>2</sup> <https://portaldatransparencia.saude.sp.gov.br/>



previamente definidas em contrato de gestão. Assim, a responsabilidade direta pela administração da unidade é das Organizações Sociais de Saúde, mas o serviço de saúde continua sendo público - bens, mobiliários e equipamentos pertencem ao Estado - cabendo a ele o papel de planejador, administrador e fiscalizador das atividades.

Os resultados alcançados são supervisionados e avaliados por uma comissão específica, integrada dentre outros, por representantes da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa e representantes do Conselho Estadual de Saúde. Além disso, **as Unidades de Saúde sob gerenciamento de OSS são submetidas a auditoria do SUS** e a avaliação da contratualização de resultados pela Secretaria da Fazenda, bem como o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), completando o quadro de avaliação e controle.

Fora a possibilidade de, excepcionalmente, utilizar recursos do SUS na área de zoonose, **não há uma política no Brasil que direcione tais recursos (do SUS) para atendimentos veterinários**, em clínicas e hospitais, concernentes à parte assistencial e do bem-estar dos animais (objeto do presente certame, inclusive). Já houve tentativa no passado, mas não vingou.

Aliás, o Conselho Nacional de Saúde deliberou sobre o tema, expressando, por meio da Resolução nº 583/2018, que a castração de animais e a atenção veterinária não estão vinculadas às responsabilidades específicas do setor da saúde e às finalidades do SUS, afirma:

Entendemos que o bem estar animal e controle populacional de cães e gatos nos sítios urbanos é uma necessidade imprescindível ao País, e que ações concretas de políticas públicas que venham ao alcance desses objetivos se faz extremamente necessária, desde que atenda a legislação Brasileira (Lei Federal Nº 6.938, 31 de agosto de 1981, com redação alterada pelas Leis Federais 7.804/89, 8.028/90, 9.960/00 e 9.966/00, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente a Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os crimes ambientais) a qual determina para as áreas do Meio Ambiente entre outras, a responsabilidade sobre a fauna do



País. Concluimos que as ações de castração indiscriminada e atenção veterinária aos animais não estão vinculadas às responsabilidades específicas do setor da saúde e às finalidades do SUS havendo prejuízo ao SUS na destinação de seus recursos humanos, físicos e financeiros para outras políticas públicas, que afronta a Lei 8.080/90, art. 2º, 16 IV, 17 V, 18 VI e 36 parágrafo 2º, e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 2º, III.

Além disso, “como todas as despesas do Ministério da Saúde são enquadradas no orçamento da seguridade social – cujas ações são “destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”, nos termos do art. 194 da CF/88 –, a atenção à saúde animal não configura política que possa ser implementada pela seguridade social e, portanto, não pode ser abrigada no Ministério da Saúde. Especificamente sobre a castração de animais, a Lei nº 13.426/2017 estabeleceu uma “política de controle da natalidade de cães e gatos”, porém o seu art. 5º, que determinava que as despesas correriam “à conta de recursos provenientes da seguridade social da União” foi vetado pelo Presidente da República”, conforme site da Câmara Federal<sup>3</sup>.

Com tais considerações, a recorrente quer deixar claro a esta nobre CPL que a experiência com atendimentos de humanos (saúde humana) difere, e muito, do que se pretende no presente Chamamento Público, que diz respeito a atividades relacionadas a serviços de saúde médico-veterinários.

Nesta linha, uma questão digna de nota é que a Associação CHC trouxe ao procedimento licitatório, na sua grande maioria, atestados/declarações relacionados a serviços de saúde estranhos aos veterinários, que é o objeto do presente Chamamento. De forma alguma poderiam ter sido pontuados! É o que demonstraremos na presente peça, oportunamente.

A bem da verdade, a “Associação CHC” não se caracteriza por ser uma simples OSC, em razão de possuir a qualificação de Organização Social (OS) preenchendo as condições estabelecidas na Lei nº 9.367/1998, e,

<sup>3</sup> [https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2019/NT162019\\_HVetCastracao.pdf](https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2019/NT162019_HVetCastracao.pdf)



como tal, sua constituição deve atender ao disposto no art. 2º deste Lei, entre os quais:

*“i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;”*

O que se quer demonstrar, mais uma vez, é que o atendimento às regras estabelecidas na Lei 9.367/1998 conflitam, em alguns aspectos, com as regras da Lei 13.019/2014, como acima transcrita, e, como a Associação CHC é uma Organização Social, seu Estatuto foi direcionado ao atendimento das exigências da Lei das OSs. Assim, extrai-se do Estatuto da Associação CHC, a existência de dispositivo contrário ao estabelecido no item 4.1, “b” do Edital que exige que nas normas internas da OSC exista norma que preveja “**expressamente** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014”.

Outro requisito de participação e de possibilidade para a celebração do Termo de Colaboração, **que não se encontra atendido pela Associação CHC**, pois dentre os documentos apresentados no certame não há tal previsão EXPRESSA, diz respeito ao constante da alínea “c” do item 4.1, a saber:

*“c) ser regida por normas de organização interna que **prevejam, expressamente**, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei 13.019, de 2014).”*

Em princípio, tal norma encontra-se no próprio Estatuto de todas as OSCs, mas, da leitura do Estatuto da Associação CHC, não se extrai esta fundamental previsão, o que só corrobora que mencionada Associação não atendeu às condições estabelecidas no Edital.



Desta feita, o não cumprimento dos requisitos retro, impede, inclusive, que a Associação CHC se credencie na licitação e dele participe, razão pela qual, desde já, a recorrente requer a reforma da decisão proferida pela CPL, no sentido de não permitir o seu credenciamento e a participação das posteriores fases.

### II.1.2. – Da Proposta Financeira

Partindo para a Proposta Financeira apresentada pela Associação CHC, há várias impropriedades que levam à sua inexequibilidade, conforme demonstra-se a seguir:

No que diz respeito aos valores unitários, a mencionada Associação não os apresentou em relação a cada serviço e não separou os custos pelas três unidades (Jaconé, Sampaio Correa e Clínica Municipal Veterinária Central). Ademais a Associação CHC apresentou apenas o valor total das unidades por rubrica de despesas, conforme páginas 2 e 3 de sua Proposta Financeira.

O que se quer dizer, é que pelo Edital (item 6.4.6.2), as propostas deveriam conter valores unitários para cada serviço ofertado, e o valor de cada despesa por unidade. A Associação CHC simplesmente ignorou tal exigência!

6.4.6.2. A Proposta Financeira deverá conter todos os descritivos dos custos e valores unitários, bem como o cronograma de desembolso. A Proposta Financeira deverá trazer, ainda, o Valor do Programa por aluno, que servirá como referência para verificação da compatibilidade do valor apresentado com o estimado no Edital.

Como comparativo, segue a proposta de valores da SPMV por despesa e unidades:



**ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS DO CONSULTÓRIO MUNICIPAL VETERINÁRIO DE JACONÉ**

<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
<b>GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA</b>	<b>R\$ 500,00</b>
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R\$ 500,00
<b>GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 14.153,55</b>
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R\$ 300,00
Coleta de resíduos (RSS)	R\$ 500,00
Concessionárias (internet)	R\$ 200,00
Deslocamento (rateado entre as unidades)	R\$ 350,00
Educação e capacitação	R\$ 250,00
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas) - rateado entre as unidades	R\$ 4.000,00
Serviços laboratoriais	R\$ 7.500,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R\$ 253,55
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras (rateado entre as unidades)	R\$ 400,00
Telemedicina	R\$ 400,00
<b>GRUPO 3 - MEDICAMENTOS &amp; MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R\$ 3.200,00
<b>GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 450,00</b>
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R\$ 450,00
<b>GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>R\$ 48.866,45</b>
Equipe de Apoio (Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Veterinário; Recepcionista)	R\$ 31.468,64
Médicos Veterinários (Coordenador e Clínico Geral)	R\$ 17.397,81
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS</b>	<b>R\$ 67.170,00</b>
<b>VALOR DOS CUSTOS ANUAIS</b>	<b>R\$ 806.040,00</b>



**ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSIS DO CONSULTÓRIO MUNICIPAL VETERINÁRIO DE SAMPAIO CORREA**

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSIS	TOTAL MENSAL
<b>GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
Manutenção do imóvel e pequenos reparos	R\$ 4.000,00
<b>GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 64.011,37</b>
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R\$ 600,00
Coleta de resíduos (RSS)	R\$ 3.012,37
Concessionárias (internet)	R\$ 200,00
Deslocamento (rateado entre as unidades)	R\$ 1.000,00
Educação e capacitação	R\$ 1.000,00
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas) - rateado entre as unidades	R\$ 30.000,00
Serviços laboratoriais	R\$ 25.000,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R\$ 949,00
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras (rateado entre as unidades)	R\$ 1.500,00
Telemedicina	R\$ 750,00
<b>GRUPO 3 - MEDICAMENTOS &amp; MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>R\$ 84.645,00</b>
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R\$ 84.645,00
<b>GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R\$ 2.500,00
<b>GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>R\$ 118.193,43</b>
Equipe de Apoio (Assistente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Veterinário; Recepcionista; Técnico de Esterilização)	R\$ 69.068,94
Médicos Veterinários (Coordenador; Clínico Geral; Aprimorandos; Cirurgião Geral; e Anestesista)	R\$ 49.124,49
<b>GRUPO 6 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 4.250,00</b>
Manutenção do veículo e combustível	R\$ 3.000,00
Materiais médico-hospitalares e insumos	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSIS</b>	<b>R\$ 277.599,80</b>
<b>VALOR DOS CUSTOS ANUAIS</b>	<b>R\$ 3.331.197,60</b>



**ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS DA CLÍNICA MUNICIPAL VETERINÁRIA CENTRAL**

ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAIS	TOTAL MENSAL
<b>GRUPO 1 - INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO DO IMÓVEL</b>	<b>R\$ 36.600,00</b>
Manutenção do imóvel, pequenos reparos e aluguel do imóvel	R\$ 36.600,00
<b>GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 103.153,96</b>
Aquisição ou locação de pequenos equipamentos	R\$ 1.200,00
Coleta de resíduos (RSS)	R\$ 3.354,96
Concessionárias (energia elétrica, água, telefonia e internet)	R\$ 8.000,00
Deslocamento (rateado entre as unidades)	R\$ 1.000,00
Educação e capacitação	R\$ 1.000,00
Outsourcing (assessoria contábil; assessoria jurídica; gestão de estoque, compras e custos; e prestação de contas) - rateado entre as unidades	R\$ 30.000,00
Serviços laboratoriais	R\$ 55.000,00
Serviços de terceiros (dosímetro, manutenção de ar condicionado, limpeza de caixa d'água, dedetização etc.)	R\$ 949,00
Sistema de prontuário eletrônico e sistema de compras (rateado entre as unidades)	R\$ 1.900,00
Telemedicina	R\$ 750,00
<b>GRUPO 3 - MEDICAMENTOS &amp; MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>	<b>R\$ 85.404,33</b>
Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e oxigênio	R\$ 85.404,33
<b>GRUPO 4 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
Aquisição de materiais de limpeza, escritório, gráficos e afins	R\$ 2.500,00
<b>GRUPO 5 - CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>R\$ 238.336,46</b>
Equipe de Apoio (Assistente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Veterinário; Estoquista; Motorista; Recepcionista; Técnico de Esterilização; Técnico de Radiografias; Porteiro)	R\$ 149.442,50
Médicos Veterinários (Coordenador; Clínico Geral; Aprimorandos; Ortopedista; Cirurgião Geral; Anestesiologista; e Ultrassonografista)	R\$ 88.893,96
<b>GRUPO 6 - SERVIÇO DE RESGATE</b>	<b>R\$ 4.250,00</b>
Manutenção do veículo e combustível	R\$ 3.000,00
Materiais médico-hospitalares e insumos	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS</b>	<b>R\$ 470.244,75</b>
<b>VALOR DOS CUSTOS ANUAIS</b>	<b>R\$ 5.642.936,99</b>



Não obstante, a Associação CHC propôs a reserva de valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de aluguel e IPTU da Clínica Veterinária Municipal Central. Entretanto, em pesquisa em portais imobiliários na cidade de Saquarema, não foi possível identificar imóveis de metragem superior a 450 m<sup>2</sup>, adequada para comportar os 5 consultórios e 3 centros cirúrgicos, necessários para atender a demanda de serviços previstos no item 7 do Plano de Trabalho Referencial anexo ao Edital.

Simplesmente não é viável e exequível atender, no mês, 500 (quinhentas) castrações + 168 (cento e sessenta e oito) cirurgias + 900 (novecentas) consultas com 1 (um) consultório, 1 (um) centro cirúrgico e 2 (dois) médicos veterinários, apenas, como proposto pela Associação CHC. Isso sem contar os exames laboratoriais, exames de imagem, e os procedimentos ambulatoriais, somados às urgências e emergências da rotina hospitalar.

Se as quantidades acima citadas são mensais, imagine-se atender diariamente 39 (trinta e nove) tutores/animais em 1 (um) consultório; e em 1 (um) centro cirúrgico, 21 (vinte um) procedimentos de castração + 7 (sete) cirurgias das demais classificações por dia. Neste contexto, a Prefeitura de Saquarema estará assumindo o risco de desatender as Normas de Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Saúde Pública.

Partindo para a quantidade mínima de profissionais e da quantidade ofertada, a inexecutabilidade da Proposta da Associação CHC é ainda mais assombrosa.

Outra questão de extrema importância e que se extrai do julgamento realizado pela CPL, é que esta Comissão conferiu 2 (dois) pontos para o item 5 da Tabela do Critério de Avaliação (relativo à maior quantidade de atendimentos diretos e de beneficiários por mês em serviços médico-veterinários), tendo por pressuposto, mais de 1.600 (mil e seiscentas) pessoas atendidas. A Associação CHC levou 2 (dois) pontos neste critério, mas o único atestado de capacidade técnica de serviços médico-veterinários por ela apresentado é proveniente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, **não soma os 1.600 (mil e seiscentos) atendimentos, mas sim 1.292 (mil duzentos e noventa e dois).**



Convém notar que nenhum dos outros atestados apresentados pela Associação CHC informam quantitativos de atendimentos realizados.

**Quanto aos funcionários/colaboradores:**

A quantidade mínima de profissionais exigida em editais é um norteador de eficiência e de exequibilidade, tendo em vista que, no caso presente, o quantitativo informado pela Associação CHC, de 20 (vinte) profissionais, é insuficiente para desempenhar os serviços de maneira adequada, fator que pôde ser comprovado por Visita Técnica, a qual a Associação CHC não realizou.

**3.9.6. EQUIPE DE TRABALHO PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO CHC**

Como forma de garantir a melhor entrega possível a população do Município de Saquarema, bem como atender de forma plena e satisfatória os objetivos Edital de Chamamento Público Nº 005/2023 e as metas propostas neste Plano de trabalho, a Associação CHC apresenta na Tabela 7 abaixo o quantitativo que a entidade entende ser o adequado para a manutenção da unidade.

Tabela 7: Descrição de equipe proposta

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
1		Recepcionista	1
2	CONSULTÓRIO MUNICIPAL VETERINÁRIO DE JACONÉ	Auxiliar de Serviços Gerais	1
3		Auxiliar Veterinário	1
4		Médico Veterinário	1
5		Recepcionista	1
6	CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL DE SAMPAIO CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	2
7		Auxiliar Veterinário	2
8		Médico Veterinário	2
9	CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL CENTRAL	Gerente Administrativo	1
10		Auxiliar Administrativo	1
11		Recepcionista	1
12	CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL CENTRAL	Auxiliar de Serviços Gerais	2
13		Auxiliar Veterinário	2
14		Médico Veterinário	3

Fonte: Departamento Corporativo de Projetos e Parcerias, Associação CHC (2023).

A recorrente apresenta, a seguir, um raciocínio bastante lógico de que a proposta da sua concorrente não atende aos objetivos do presente Chamamento Público:

A quantidade de 20 (vinte) funcionários propostos pela Associação CHC para as 3 (três) unidades, torna a operação inexecutável, visto



que não se especificou por unidade cargos, funções, forma de contratação, carga horária, encargos sociais, conforme previsto no item 6.4.6., alínea 'a', do Edital e item 8.1 e 8.4. do Plano de Trabalho Referencial, anexo ao Edital.

No intuito de demonstrar a forma correta de atender ao Edital, segue a captura de tela da proposta apresentada pela SPMV, ora recorrente:

**RECURSOS HUMANOS DO CONSULTÓRIO MUNICIPAL VETERINÁRIO JACONÉ**

CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO + ENCARGOS (FGTS, INSS, FÉRIAS E 13 <sup>o</sup> ) + BENEFÍCIOS	IMPOSTOS (PIS, COFINS, CSLL, ISS)	CUSTOS INDIRETOS (ASO, PCMSO, PPRA, EPI, UNIFORME)	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Médico Veterinário	Coordenador/RT	R\$ 10.000,00	R\$ 598,93	R\$ 280,00	R\$ 10.878,93
Médico Veterinário	Clínico Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Recepcionista	Recepção	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
<b>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 31.760,84</b>	<b>R\$ 6.905,39</b>	<b>R\$ 10.200,24</b>	<b>R\$ 48.866,47</b>

**RECURSOS HUMANOS DO CONSULTÓRIO MUNICIPAL VETERINÁRIO DE SAMPAIO CORREA**

CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO + ENCARGOS (FGTS, INSS, FÉRIAS E 13º) + BENEFÍCIOS	IMPOSTOS (PIS, COFINS, CSLL, ISS)	CUSTOS INDIRETOS (ASO, PCMSO, PPRA, EPI, UNIFORME)	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
Assistente Administrativo	Rotinas Administrativas	R\$ 3.169,40	R\$ 1.187,11	R\$ 1.924,50	R\$ 6.281,01
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza - Centro Cirúrgico	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Médico Veterinário	Coordenador/RT	R\$ 10.000,00	R\$ 598,93	R\$ 280,00	R\$ 10.878,93
Médico Veterinário	Clínico Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Clínico Geral - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Cirurgião Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Castração	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Anestesista	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Anestesista - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Anestesista - Castração	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Recepcionista	Recepção	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
Recepcionista	Recepção	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
Técnico Esterilização	Esterilizar	R\$ 3.042,88	R\$ 1.142,15	R\$ 1.858,09	R\$ 6.043,13
<b>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 78.751,63</b>	<b>R\$ 15.758,52</b>	<b>R\$ 23.683,28</b>	<b>R\$ 118.193,44</b>

### RECURSOS HUMANOS DA CLÍNICA MUNICIPAL VETERINÁRIA CENTRAL

CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO + ENCARGOS (FGTS, INSS, FÉRIAS E 13ª) + BENEFÍCIOS	IMPOSTOS (PIS, COFINS, CSLL, ISS)	CUSTOS INDIRETOS (ASO, PCMSO, PPRA, EPI, UNIFORME)	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
Assistente Administrativo	Administrativo	R\$ 3.169,40	R\$ 1.187,11	R\$ 1.924,50	R\$ 6.281,01
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza	R\$ 3.122,32	R\$ 1.170,38	R\$ 1.899,79	R\$ 6.192,49
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Auxiliar de Veterinário	Auxílio ao Médico Veterinário	R\$ 3.341,52	R\$ 1.248,28	R\$ 2.014,84	R\$ 6.604,63
Estoquista	Estoque	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
Médico Veterinário	Coordenador/RT	R\$ 10.000,00	R\$ 598,93	R\$ 280,00	R\$ 10.878,93
Médico Veterinário	Clinico Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Clinico Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Clinico Geral - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Clinico Geral - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Ortopedista	R\$ 4.410,00	R\$ 273,25	R\$ 280,00	R\$ 4.963,25
Médico Veterinário	Ortopedista	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Ortopedista - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Cirurgião Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Cirurgião Geral	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Castração	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Castração	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Cirurgião Geral - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Anestesiista	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Anestesiista - Aprimorando	R\$ 1.500,00	R\$ 103,71	R\$ 280,00	R\$ 1.883,71
Médico Veterinário	Anestesiista - Castração	R\$ 5.880,00	R\$ 358,89	R\$ 280,00	R\$ 6.518,89
Médico Veterinário	Ultrassonografista	R\$ 4.410,00	R\$ 273,25	R\$ 280,00	R\$ 4.963,25
Motorista	Transporte de Animais	R\$ 3.463,62	R\$ 1.291,67	R\$ 2.078,92	R\$ 6.834,21
Recepcionista	Recepção	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
Recepcionista	Recepção	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
Recepcionista	Recepção	R\$ 2.953,15	R\$ 1.110,26	R\$ 1.810,99	R\$ 5.874,40
Técnico Esterilização	Esterilizar	R\$ 3.042,88	R\$ 1.142,15	R\$ 1.858,09	R\$ 6.043,13
Técnico Raio X	Raio X	R\$ 4.951,79	R\$ 1.820,51	R\$ 2.860,01	R\$ 9.632,30
Técnico Raio X	Raio X	R\$ 4.951,79	R\$ 1.820,51	R\$ 2.860,01	R\$ 9.632,30
Porteiro	Controle de acesso	R\$ 3.042,88	R\$ 1.142,15	R\$ 1.858,09	R\$ 6.043,13
Porteiro	Controle de acesso	R\$ 3.042,88	R\$ 1.142,15	R\$ 1.858,09	R\$ 6.043,13
Porteiro	Controle de acesso	R\$ 2.654,51	R\$ 1.004,14	R\$ 1.654,25	R\$ 5.312,90
Porteiro	Controle de acesso	R\$ 2.654,51	R\$ 1.004,14	R\$ 1.654,25	R\$ 5.312,90
<b>NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 154.784,48</b>	<b>R\$ 33.138,59</b>	<b>R\$50.413,39</b>	<b>R\$ 238.336,46</b>



Conforme se extrai das planilhas acima, a SPMV considera exequível 67 (sessenta e sete) profissionais entre celetistas contratados e Pessoas Jurídicas (PJ). **Este quantitativo atende e vai além do mínimo estimado no Edital pela Prefeitura Municipal de Saquarema para a demanda de serviços definida no certame.**

Veja-se que a Associação CHC propôs 20 (vinte) funcionários, desembolsando, no mês, R\$ 50.367,33 (cinquenta mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) considerando encargos, e mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com profissionais PJ, cujas funções não são definidas em sua proposta e são inferiores ao proposto por ela para limpeza e manutenção externa, **ou seja, desembolsando menos com as atividades-fim do que com as atividades de apoio.**

Tabela 2: Planilha de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL R\$	ANUAL R\$
1	- Despesas com Folha de Pagamento	100.367,33	1.204.407,96
1.1	- Remuneração de Pessoal	24.910,00	298.920,00
1.2	- Programa Jovem Cidadão	1.800,00	21.600,00
1.3	- Benefícios a Funcionários	1.980,20	23.762,40
1.4	- Encargos e Contribuições	9.829,28	117.951,36
1.5	- Despesas de Provisionamento de 13º e Férias	5.193,61	62.323,32
1.6	- Despesas de Provisionamento de Rescisões	2.658,63	31.903,56
1.7	- Despesas de Encargos e Contribuições Sob Provisionamentos	3.995,61	47.947,32
1.8	- Serviços Assistenciais - PJ	50.000,00	600.000,00

Observação:

(A): Remuneração de Pessoal + Programa Jovem Cidadão + Benefícios a Funcionários + Encargos e Contribuições + Despesas de Provisionamento de 13º e Férias + Despesas de Provisionamento de Rescisões + Despesas de Encargos e Contribuições sob Provisionamento = R\$ 50.367,33

(B): Serviços Assistenciais – PJ = R\$ 50.000,00

Despesas com Folha da Pagamento (A) + (B): R\$ 100.367,33



Excerto da Proposta Financeira da Associação CHC que destina R\$ 57.000,00 para Limpeza e Manutenção Externa:

4	-	Serviços Terceirizados	287.072,08	3.444.864,96
4.1	-	Alimentação de Funcionários	7.854,00	94.248,00
4.2	-	Coleta de Resíduos de Saúde	17.000,00	204.000,00
4.3	-	Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'Água	1.320,00	15.840,00
4.4	-	Limpeza e Manutenção Externa (Poda, Capina e Asseio)	57.000,00	684.000,00
4.5	-	Locação de Mobiliário	42.000,00	504.000,00
4.6	-	Locação de Equipamentos e Mobiliário Hospitalar	62.000,00	744.000,00

#### Quanto aos equipamentos e mobiliários:

No que concerne a "Equipamentos e Mobiliários" a recorrente propôs a utilização do primeiro repasse (R\$ 815.014,55) para implantação das três unidades (conforme página 25 da sua Proposta Financeira). A Associação CHC, por sua vez, propôs R\$ 170.000,00 de investimentos, R\$ 42.000,00 mensais para a locação de mobiliários (item 4.5. da tabela 2 da proposta financeira), e mais R\$ 62.000,00 de equipamentos e mobiliários hospitalares (item 4.6. da tabela 2 da sua proposta financeira), ou seja, a Associação CHC prevê desembolsar R\$ 1.418.000,00 para a implantação das três unidades.

Importante frisar que, ao término do contrato, na proposta da ora recorrente, os bens adquiridos incorporariam o patrimônio da Prefeitura Municipal de Saquarema, enquanto na proposta da Associação CHC, **estes bens serão retirados e devolvidos por serem locados.**

#### Quanto a aquisição de gases medicinais:

**A Associação CHC propôs R\$ 1.000,00 mensais** para atender as três unidades, sendo que em livre cotação, o custo médio de cada cilindro é R\$ 199,00.

Lembra a recorrente que é necessário ter gases medicinais no centro cirúrgico e nas enfermarias das três unidades, ou seja, 1 (um) cilindro em Jaconé, no mínimo, 3 (três) cilindros em Sampaio Correa e mais 10 (dez) cilindros na Clínica Municipal Veterinária Central, **totalizando nestas unidades, no mínimo, 14 cilindros de oxigênio, ao custo estimado de R\$ 2.786,00.**

Ante o exposto, requer a recorrente que seja alterado o julgamento divulgado na sessão pública de 11.10.2023, considerando-se inexecuível a Proposta Financeira apresentada pela Associação CHC.

#### II.1.2. – Da Proposta Técnica (Plano de Trabalho)

Nos termos do edital, conforme abaixo copiado (a fim de tornar a presente peça recursal mais didática para a CPL), o atestado de capacidade técnica é parâmetro para atendimento dos seguintes itens:

#### 4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação da Proposta de Trabalho do art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.4.7.1 O Envelope Nº 2 deverá conter:

6.4.7.1.1. Os comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

E, conseqüentemente, para o critério de julgamento das propostas nos seguintes itens:

**TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4	Experiência na execução de serviços congêneres ao objeto do edital, realizados com o apoio financeiro integral ou parcial expedidos por instituições privadas e ou públicas, indicando dimensão, prazo, local e outros elementos que julgar pertinente que caracterizem a eficácia do projeto	Proposta da Proponente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contemplou plenamente (2,0 pontos)</li> <li>- Contemplou insatisfatoriamente (1,0 pontos)</li> <li>- Não Contemplou (0,0 pontos)</li> </ul>	2
5	Maior quantidade de atendimentos diretos de beneficiários por mês em serviços médico veterinários	Proposta da OSC	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mais de 1.600 pessoas atendidas. (2,0 pontos)</li> <li>- Entre 1.000 e 1.559 pessoas atendidas (1,5 pontos)</li> </ul>	2
6	Experiência de gestão em parcerias "lato sensu" com o Poder Público nos eixos descritos no Plano de Trabalho (aceitas parcerias com fulcro na Lei nº 13.019/2014, convênios e demais instrumentos congêneres)	Documento comprobatório	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de experiência de gestão com 5 ou mais parcerias (2,0) pontos</li> <li>- Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 4 parcerias (1,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias (0,0 ponto).</li> </ul>	2





**02 Atestado serviço veterinário**

**FAACI** Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema  
 FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA  
 Avenida do Município de Itapema nº 100 - Centro - Itapema - SC, CEP 88.220.030  
 Processo nº 4539123  
 Fls. 24 Rubrica 18

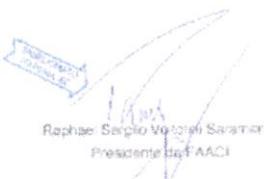
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, também designada como Associação CHC, inscrita no CNPJ nº 21.041.234/0001-83, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.208-773 presta ao Município de Itapema, por intermédio da FAACI - Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, inscrita no CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Rua 100 nº 166, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220.030, os serviços conforme segue:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE PRESTADA (ano/23 a maio/23)	
	Total	Média Mensal
Ações Administrativas	05	01
Transporte de Animais (petate)	207	4
Microdosiagem	1.212	262
Castração	552	110
Vacinação	1.493	299
Consultas Veterinárias	1.889	390
Abrigamento de Animais	372	74
Cirurgias e Partos	187	37
Realização de Feiras de Adoção de Animais	10	02
Animais Doados	85	17
Exames de Análises Clínicas e Imagem	943	189

Atestamos os autos acima, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desautorá-la.

Itapema, 07 de junho de 2023

  
 Raphael Sergio Vitorini Sacramento  
 Presidente da FAACI

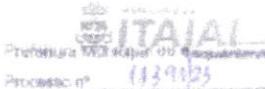


Rua 100 nº 166, Centro - Itapema - SC - CEP 88.220.030

Este atestado aponta quantitativo total de **1.292 atendimentos**, portanto, não pode ser computado para fins de atendimento do item 5 do “Critério de Avaliação”, conforme já exposto anteriormente no presente recurso.



**03 Atestado serviço veterinário**



Professora Tereza Rêgo de Albuquerque  
Processo nº 11391023

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** Rubrica: 

O Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, por meio do Instituto Itajaí Suterowski, com sede na Avenida Vereador Adolpho João Francisco, nº 2600, Edifício Creiane, Bairro Centro, Itajaí-SC, CEP: 89397-301, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-82, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mario Cesar Angelo, brasileiro, portador do RG nº (insere) e CPF nº (insere), atesta para os devidos fins que a Associação CHO de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com Sede na Avenida Cavado Real, nº 3.281, Edifício Riviera Business Hotel, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 89.300-772, presta serviços desde o dia 12/05/2023 até a presente data, na área do meio ambiente do hospital nas seguintes áreas e especialidades:

**Áreas:**

- + Unidade de Atendimento Provisório de Animais

**Especialidades:**

- + Anestésia e Albergamento de Animais;
- + Atendimento Clínico, Leito e de Urgência e Emergência;
- + Internação para Tratamento de Animais;
- + Realização de Cirurgias Eletivas e de Urgência e Emergência;
- + Realização de Partos;
- + Inscrição de Microchip;
- + Vacinação;
- + Realização de Férias de Adução.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime 24 horas, de forma seletiva, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não exercendo em nenhuma hipótese, fato que possibilite a conduta da mesma.

Itajaí, 28 de setembro de 2023.

  
Mario Cesar Angelo  
Diretor Presidente



RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO 



Página 193

Este atestado (03) não aponta quantitativo correspondente a cada item descrito, portanto não pode ser computado para atendimento dos itens 4 e 5 dos "Critérios de Avaliação".



Na sequência, encontram-se vários atestados (**04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**) que não podem ser considerados para fins de pontuação da capacidade técnica, **por serem estranhos ao objeto do certame**, o qual é aferido, **em especial**, do item 2 do Edital, a saber: *execução de atividades relativas a **serviços de saúde médico-veterinários**.*

### **04 Atestado serviço de acolhimento adolescente (não atende objeto)**



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na rua Vereador Nereu Liberato Nunes, nº 586, 2º andar, sala 604, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-232, Telefone (47) 3185-2014, inscrita no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Juliana Pinto, brasileira, portadora do RG nº 4471931 e CPF nº 042.008.688-70, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com Sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773, presta serviços desde o dia 12/08/2022 até a presente data, na área de assistência social de Navegantes nas seguintes áreas e especialidades:

#### Áreas

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional de Adolescentes de 12 a 18 Incompletos (Gêneros Masculino e Feminino) na Modalidade Abrigo Institucional.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime 24 horas, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Navegantes, 26 de setembro de 2023.

Assinatura Secretária Municipal de  
Assistência Social  
CPF: 042.008.688-70  
Data: 26/09/2023 - 10:09:07 - 43.80

Juliana Pinto  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Nereu Nunes, nº 586, 2º andar  
Centro - Navegantes - SC - CEP 88.370-232  
Navegantes - SC - Telefone: (47) 3185-2014

"Dois órgãos! Um só sangue! Salva vidas"

https://sistemas.spmv.org.br/assinatura/assinatura.php?codigo=11391/23&rubrica=01



**05 Atestado serviço de suporte COVID (não atende o objeto)**

Processo nº 1931/20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Fls. 05 Rubrica nº \_\_\_\_\_

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Vereador Emílio Antônio Veríssimo, 114 - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88160-000, inscrito no CNPJ nº 62.892.308/0001-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Célio da Silva, brasileiro, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na rua 901 nº 431, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 89.330-902, prestou serviços entre o período de 20/03/2020 até 15/08/2021 nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas

- Serviço de Pronto 24hs com suporte ao COVID19

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime 24 horas, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2022

  
Bruno Célio da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
CNPJ 62.892.308/0001-63  
Praça Nereu Ramos, nº 60  
Centro - CEP 88160-000  
BIGUAÇU - SC

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU

  
NOTAS E PROTESTO  
CNPJ 62.892.308/0001-63  
Praça Nereu Ramos, nº 60  
Centro - CEP 88160-000  
BIGUAÇU - SC

  
  
20 dias úteis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
CNPJ 62.892.308/0001-63  
Praça Nereu Ramos, nº 60  
Centro - CEP 88160-000  
BIGUAÇU - SC



**06 Atestado serviço de suporte COVID (não atende objeto)**



Prefeitura Municipal de São Carlos  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
 Processo nº 11.391/23  
 Rubrica 8

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Santa Anara da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Fundação Municipal de Saúde, com sede na Praça Governador João Silveira, nº 538, 88100-000, CEP 88140-000, Telefone (48) 3249-4886, inscrita no CNPJ nº 02.107.876/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Adriana Cristina dos Santos Lohr, brasileira, portadora do RG nº 2588673 e CPF nº 863.767.559-34, inscrita para o exercício das funções de Administração de Gestão Hospitalar, Gerenciamento e Assistência Social, inscrita e cadastrada como Fundação FMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.841.334/0001-82, com sede na Avenida Otaviano Reis, nº 1281, Edifício Ruteira Bordinis & Mar, Sala 700, Praia Brava, Itajaí/SC, CEP 88.206-778, prestou serviços entre os dias 15/02/2021 à 12/11/2021, atendendo profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais, nas seguintes áreas e especialidades:

- Áreas
- Urgência e Emergência em Pronto Atendimento - Covid-19

Atestamos que os referidos serviços foram prestados de forma ininterrupta e satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros fatos que desabone a conduta da mesma.

Santa Anara da Imperatriz, 07 de janeiro de 2023.

Adriana Cristina dos Santos Lohr  
 Secretária Municipal de Saúde

*Adriana Cristina dos Santos Lohr*

**07 Atestado serviço de pronto atendimento móvel com suporte COVID (não atende objeto)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Itaquarém  
Processo nº 11398/23  
Fls. 155 Rubrica 8

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, com sede na Rua Vereador Emílio Amorim Varissimo, 114 - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88160-000, inscrito no CNPJ nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Cello da Silva, brasileiro, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na rua 101, nº 431, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-902, prestou serviços entre o período de 20/03/2020 até 15/08/2021 nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas:

- Serviço de Pronto Atendimento Móvel APH 24hs com suporte ao COVID19

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime 24 horas, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2022.

  
Bruno Cello da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

ESTABLISHMENT OF HOTELS AND PROJECTS BIGUAÇU

ESTABLISHMENT OF HOTELS AND PROJECTS BIGUAÇU  
R. Vereador Emílio Amorim Varissimo, 114 - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 88160-000  
CNPJ: 82.892.308/0001-53  
Fone: (51) 3333-1111  
www.bigacu.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARÉM  
CNPJ: 82.892.308/0001-53  
Praça Nelson Ramos, nº 90  
Centro - CEP: 88.160-000  
BIGUAÇU - SC



**08 Atestado serviço de atendimento móvel de urgência SAMU (não atende objeto)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 111 Rubrica 10

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, com sede na Rua Vereador Emílio Amorim Veríssimo, 114 - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, 86160-000 - inscrito no CNPJ Nº 82.892.308/0001-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Célio da Silva, brasileiro, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos - inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com sede na rua 901, nº 431, Centro, Bairro Camboriú - SC, CEP 86.330-902, presta serviços desde o dia 10/01/2020 até a presente data, na área da saúde de Biguaçu nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta de mesma.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2022

Bruno Célio da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
CNPJ: 82.892.308/0001-63  
Praça Marechal Ruy Mauro, nº 90  
Centro - CEP 86.160-000  
BIGUAÇU - SC

TABELIONATO DE NOTARIAS PROTESTO BIGUAÇU




**09 Atestado serviço de atendimento móvel de urgência SAMU (não atende objeto)**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

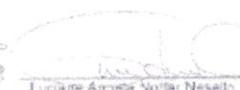
O Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, com sede à Rua João Emilio, 100, CEP: 88375-000 Navegantes/SC, Telefone (47) 3185-2284, inscrito no CNPJ nº 83.162.855/0001-50, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luciane Angela Nottar Nesele, brasileira, portadora do RG nº 5.314.200 e CPF nº 655.583.081-68, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.934/0001-83, com Sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.251, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava Itajaí-SC, CEP 88.936-773, presta serviços desde o dia 07/12/2021 até a presente data, na área da saúde de Navegantes nas seguintes áreas e especialidades:

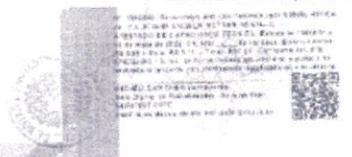
Áreas

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto, até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Navegantes, 04 de maio de 2022.

  
Luciane Angela Nottar Nesele  
Secretária Municipal de Saúde







**10 Atestado serviço de atendimento móvel de urgência SAMU (não atende objeto)**

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS Secretaria de Saúde e Saneamento	Prefeitura Municipal de São Joaquim SAMOS Processo nº 11291/23 Fls. 710 Rubrica 2
---	--	--

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

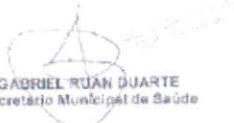
O Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com sede à Rodovia Francisco Wolfinger, Km 14 n. 1400 - Caheiros - CEP 88190-000, telefone (48) 3039-7598, inscrito no CNPJ Nº 08.857.731/0001-60, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Gabriel Ruán Duarte Brasileiro, portador do RG Nº 3681.280 SSP/SC e CPF nº 383.654.239-42, atesta para os devidos fins que a Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.041.334/0001-83, com Sede na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.281, Edifício Riviera Business & Mall, Sala 702, Praia Brava, Itajaí-SC, CEP 88.306-773, presta serviços desde o dia 14/11/2022 até a presente data, na área de saúde de Governador Celso Ramos nas seguintes áreas e especialidades:

Áreas

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Atestamos que os referidos serviços são ofertados em regime ininterrupto até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo com zelo e responsabilidade a sua missão institucional, não existindo em nossos registros, fato que desabone a conduta da mesma.

Governador Celso Ramos, 27 de setembro de 2023.

  
**GABRIEL RUÁN DUARTE**  
Secretário Municipal de Saúde

  
Saúde

Rodovia Francisco Wolfinger, Km 14, n. 1400 - Caheiros - CEP 88190-000 - Fone: 3 3039-7598  
Email: [saude@cmgcr.com.br](mailto:saude@cmgcr.com.br) - [www.cmgcr.com.br](http://www.cmgcr.com.br)



Importa frisar que a Associação CHC juntou em sua proposta apenas 3 (três) atestados de serviços médico-veterinários vinculados ao objeto do Edital, razão pela qual a CPL somente poderia lhe atribuir 1 (um) ponto no item 6 do "Critério de Avaliação".

4	Experiência na execução de serviços congêneres ao objeto do edital, realizados com o apoio financeiro integral ou parcial expedidos por instituições privadas e/ou públicas, indicando dimensão, prazo, local e outros elementos que julgar pertinente que caracterizem a eficácia do projeto	Proposta da Proponente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contemplou plenamente (2,0 pontos)</li> <li>- Contemplou insatisfatoriamente (1,0 pontos)</li> <li>- Não Contemplou (0,0 pontos)</li> </ul>	A CHC apresentou apenas 01 atestado com o pleno atendimento deste item, uma vez que apenas 01 indica a dimensão (quantitativo) Os outros 02 atestados de serviço veterinário não apresentam quantitativos.
---	---	------------------------	--	--

Alcançou apenas 1,0 ponto

5	Maior quantidade de atendimentos diretos de beneficiários por mês em serviços médico veterinários	Proposta da OSC	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mais de 1.600 pessoas atendidas. (2,0 pontos)</li> <li>- Entre 1.000 e 1.559 pessoas atendidas (1,5 pontos)</li> </ul>	A CHC apresentou apenas 01 atestado indicando (quantitativo) que totaliza <b>1.292 beneficiários atendidos por mês</b>
---	---	-----------------	---	--

Alcançou apenas 1,5 ponto



6	Experiência de gestão em parcerias "Iato sensu" com o Poder Público nos eixos descritos no Plano de Trabalho (aceitas parcerias com fulcro na Lei nº 13.019/2014, convênios e demais instrumentos congêneres)	Documento comprobatório	<p>- Grau pleno de experiência de gestão com 5 ou mais parcerias (2,0) pontos</p> <p>- Grau satisfatório de experiência de gestão com 1 a 4 parcerias (1,0 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de experiência de gestão pela ausência de parcerias (0,0 ponto).</p>	A CHC apresentou apenas 02 atestados do objeto descritos no plano de Trabalho com fulcro na Lei nº 13.019/2014
---	---	-------------------------	---	--

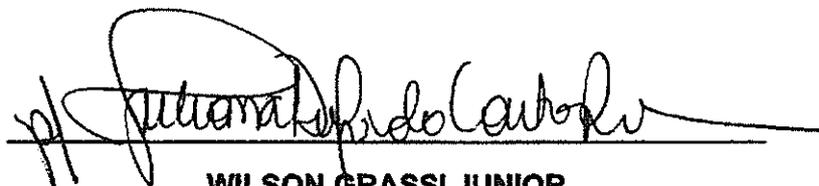
Alcançou apenas 1,0 ponto

Em conclusão à análise acima realizada, no sentido de averiguar a conformidade dos atestados apresentados pela Associação CHC, a recorrente demonstra a seguir em uma tabela qual a pontuação máxima que a Associação CHC poderia receber no julgamento realizado no presente Chamamento Público.



Ante o exposto, a expectativa gerada na recorrente, em razão do andamento da sessão pública realizada no dia 11.10.2023 e decisões nela tomadas pela CPL, é a de que o certame seja regularizado, com a anulação dos atos que resultaram no credenciamento, classificação e habilitação da Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, refazendo-se as Atas do Certame, e retomando-se a sessão pública para julgar a habilitação da ora recorrente e, ao final, proferir decisão julgando vencedora do certame a Sociedade Paulista de Medicina Veterinária (SPMV), por ser medida aguardada de Justiça!

De São Paulo para Saquarema, em 20 de outubro de 2023.



**WILSON GRASSI JUNIOR**  
**Presidente Executivo e Operacional**  
**Sociedade Paulista de Medicina Veterinária**

## PROCURAÇÃO PÚBLICA

**OUTORGANTE:** SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA, doravante simplesmente designada "SPMV", associação civil de direito privado, autônoma, apartidária de interesse social, com fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tijuco Preto, 193, 201, 205 e 209, Tatuapé, CEP 03316-000, neste ato representado pelo seu Presidente **WILSON GRASSI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG 13.615.770-1, inscrito no CPF/ME sob o nº. 117.774.338-86, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 267, apto 241-A, Chácara Santo Antônio (Zona Leste), Cidade São Paulo/SP, CEP 03408-00.

**OUTORGADA:** JULIANA DALPICOLO DO COUTO ROSA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 23/06.1971, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.977.198-03, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 05328745091-DETRAN/SP, onde se lê o RG nº 18881451 SSP/SP, expedida em 21/07/2021, endereço comercial Rua Tuiuti, 2107, Tatuapé/SP.

**PODERES ESPECIAIS:** a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para participação de licitações em geral que a SPMV vier a participar e se habilitar em todo território nacional; assinar documentos para participação de certames licitatórios e chamamentos públicos, inclusive declarações, proposta comercial, plano de trabalho, anexos e todos aqueles que se fizerem necessários, bem como contratos particulares de qualquer natureza, contendo poderes para esta se apresentar, neles requerer, alegar, discordar, encaminhar papéis, preencher e assinar guias, formulários; concordar, discordar, transigir, firmar acordos, negociar, nomear preposto, receber intimações, retirar guias, receber e retirar documentos, renunciar, desistir, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, inclusive para interpor impugnação e recurso, enfim tratar de todos os assuntos correlatos que levem ao perfeito e bom desempenho do presente mandato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 de setembro de 2024.



SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA

PRESIDENTE WILSON GRASSI JUNIOR

28º Tabelião de Notas  
Fone: (11) 2095-2800 (trancos) - Fax: Direto (11) 2095-2828  
Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) WILSON GRASSI JUNIOR, em documento sem valor econômico, seu id. SÃO PAULO, 28 de setembro de 2023.  
Em testº de (1) (11) 4542811976700719865 - 8002131

(11) 4542811976700719865 - 8002131  
MÁRIA ANDREZA DE FREITAS SANTOS - Escrevente

